

RESOLUÇÃO EDUCAÇÃO - Nº 04/2025, de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a concessão do “Selo Escola Autorizada” às Instituições Particulares de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 20.750 de 16 de setembro de 2025, que regulamenta a concessão do “Selo Escola Autorizada”,

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes e os procedimentos relativos à concessão do “Selo Escola Autorizada”, destinado às instituições de **Educação Infantil da rede privada**, devidamente **regularizadas e supervisionadas** pela **Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, SP**, integrantes do **Sistema Municipal de Ensino**.

Art. 2º O “Selo Escola Autorizada” tem por finalidade reconhecer e valorizar as instituições particulares de Educação Infantil que comprovem o atendimento integral às **normas legais, pedagógicas, administrativas e de segurança** estabelecidas pela legislação vigente e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Constituem objetivos específicos do “Selo Escola Autorizada”:

- I – Assegurar maior **transparência e segurança às famílias** no momento da matrícula, mediante a **identificação imediata** das instituições particulares de Educação Infantil **autorizadas e supervisionadas** pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Valorizar** as instituições educacionais que demonstrem **comprometimento com a qualidade e a seriedade** na prestação de seus serviços educacionais;

III – **Estimular** os(as) mantenedores(as) das instituições particulares a **manterem atualizados** os requisitos legais e técnicos exigidos, assegurando a **qualificação contínua** da oferta da Educação Infantil destinada a crianças de **zero a cinco anos de idade**;

IV – **Fortalecer a integração e a cooperação** entre as instituições de Educação Infantil e os **agentes do Sistema Municipal de Ensino**, responsáveis pela **supervisão, acompanhamento e orientação técnica** dessas escolas.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO “SELO ESCOLA AUTORIZADA”

Art. 3º A concessão do “Selo Escola Autorizada” às instituições particulares de Educação Infantil ficará condicionada ao cumprimento integral das normas legais, pedagógicas, administrativas e de segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação educacional vigente.

Art. 4º São requisitos indispensáveis para a concessão do referido selo:

I – Estar a instituição devidamente regularizada perante o Sistema Municipal de Ensino e autorizada a funcionar pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Possuir alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

III – Comprovar adequação das instalações físicas, observadas as normas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto ambiental exigidas para o atendimento de crianças de zero a cinco anos;

IV – Manter corpo docente qualificado, com formação em conformidade com a legislação educacional vigente;

V – Comprovar o cumprimento das normas pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e demais dispositivos legais aplicáveis;

VI – Manter a documentação administrativa e pedagógica atualizada, conforme as orientações técnicas e regimentais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O processo de concessão do “Selo Escola Autorizada” será instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão das Escolas Particulares, mediante verificação documental e visita técnica in loco, para fins de conferência dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º Constatado o atendimento pleno das exigências legais e regulamentares, será emitido o “Selo Escola Autorizada”, com validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado mediante nova avaliação da Supervisão das Escolas Particulares.

Art. 7º O selo será revogado a qualquer tempo, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das normas legais ou administrativas que fundamentaram sua concessão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, em seus meios oficiais, a relação atualizada das instituições de Educação Infantil detentoras do “Selo Escola Autorizada”, com vistas à transparência e à orientação das famílias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A concessão do “Selo Escola Autorizada” não exime a instituição beneficiária do cumprimento contínuo das normas legais, pedagógicas, administrativas e de segurança determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 10 As instituições particulares de Educação Infantil que obtiverem o selo deverão afixar o respectivo certificado em local visível ao público, de forma a garantir transparência e acesso à informação às famílias e à comunidade.

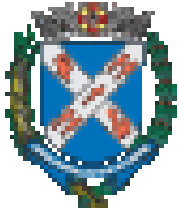
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação disciplinar, por meio de atos complementares, os procedimentos operacionais, os prazos e as condições específicas para a concessão, renovação ou revogação do “Selo Escola Autorizada”.

Art. 12 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas pertinentes.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação



Assinaturas do documento



"Resolução 04 2025 - Selo Escola Autorizada"

Código para verificação: **SQTJI040**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**) em 17/12/2025 às 08:26:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/184169**

e o código **SQTJI040** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.